



- GABINETE DO PREFEITO -



OFÍCIO/SJC Nº 00003/2018

Em 08 de janeiro de 2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que o Plano Municipal de políticas públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável, composto por 74 (setenta e quatro) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela I Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e de Desenvolvimento Rural Sustentável.

O documento foi elaborado como relatório final da I Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e de Desenvolvimento Rural Sustentável, realizada em 26 de outubro de 2017, na Escola Técnica Estadual "Professora Anna de Oliveira Ferraz", localizada na Avenida Bandeirantes, nº 503 — Centro, desta cidade, e servirá como referência para o Plano Municipal de políticas públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável, quadriênio 2018/2021.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação por esta Casa de Leis.



- GABINETE DO PREFEITO —



Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-line os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -



- GABINETE DO PREFEITO -



PROJETO DE LEI № 006 /18

Institui o Plano Municipal de políticas públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de políticas públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável, composto por 74 (setenta e quatro) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela I Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e de Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme Anexo I, que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de políticas públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

- Art. 2º. As Diretrizes e Resoluções da Conferência poderão, ainda, ser materializadas nos Planos Municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).
- Art. 3º. A execução do Plano Municipal de políticas públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável será realizada de forma gradativa, continua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.



- GABINETE DO PREFEITO -



Art. 4º. A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Art. 5º. Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -



- GABINETE DO PREFEITO -



DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CAPÍTULO I

PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS

- 1. Recuperar e conservar as estradas rurais municipais com boas condições operacionais e de conforto, segurança e trafegabilidade de forma a garantir aos produtores rurais o transporte seguro dos insumos e safras agrícolas e a preservação dos recursos naturais especialmente a água e o solo reduzindo os efeitos dos processos erosivos e o assoreamento dos cursos d'água. Construir bacias de captação e/ou barreiras de contenção e conservar as já existentes, para facilitar a infiltração das águas pluviais e a recarga do lençol freático;
- 2. Informar claramente quanto do orçamento é destinado para conservação das estradas rurais municipais e quanto realmente está sendo aplicado para esse fim;
- 3. Criar um setor municipal para realizar a manutenção e conservação das estradas rurais, com recursos humanos, materiais e financeiros destinados exclusivamente para esse fim;
- 4. Recuperar e preservar as nascentes, rios, solo, por meio de projetos ambientais, levantamento de curvas de nível e construção de terraços;
- 5. Realizar campanhas de conscientização sobre produção de alimentos e proteção ambiental e implantar, ampliar e divulgar as BPA's no município;
- 6. Incentivar a produção orgânica e agroecológica através de sensibilização e capacitação de agricultores, extensionistas e hortas comunitárias;
- 7. Capacitar os técnicos de extensão e, sobretudo, agricultores do município para a transição orgânica e agroecológica de suas produções, sendo necessário: apresentar as possibilidades de manejo sustentável para substituir o manejo convencional, por meio da utilização de biofertilizantes, consorciação, rotação, do uso da adubação verde, da utilização de cobertura morta e de quebra-ventos, reiterando as



- GABINETE DO PREFEITO -



potencialidades da produção sustentável agroecológica, tanto do ponto de vista econômico, quanto da saúde e segurança alimentar; fomentar a realização do manejo dos recursos naturais (solo, água, fauna, flora) pela lógica das microbacias hidrográficas do município;

- 8. Implantar o "GPS Rural": cadastramento técnico das propriedades rurais, rios, pontes, escolas, pontos de ônibus, estradas rurais dentre outros pontos da zona rural do município, identificando-os com coordenadas geográficas. Colocar placas com os nomes das estradas rurais e placas na entrada das propriedades com suas respectivas coordenadas geográficas, a fim de facilitar a mobilidade de policiais, bombeiros, unidades de saúde, e demais serviços. Disponibilizar os mapas das estradas rurais para todos, por meio de um aplicativo;
- 9. Garantir a segurança no meio rural por meio de: reativação do patrulhamento policial na zona rural, melhorias na base policial de Bueno de Andrada com aumento do número de policiais e funcionamento 24 horas, a volta do atendimento do 190 em Araraquara;
- 10. Garantir saneamento básico na zona rural: realizar a perfuração de poços e a instalação de redes de distribuição de água garantindo agua potável para os moradores; construção de fossas sépticas para impedir contaminação do solo e lençol freático; instalação cisternas para aproveitar águas da chuva;
- 11. Entrar em contato com o Departamento de Águas e Energia Elétrica DAEE para auxiliar os agricultores a legalizar o uso da água nas propriedades;
- Criar uma tarifa especial de água para os agricultores familiares;
- 13. Criar pontos onde caminhões-pipa sejam abastecidos com água para facilitar o controle das queimadas/incêndios;
- Criar uma lei municipal para implantação da semana de agroecologia;



- GABINETE DO PREFEITO -



- 15. Criar uma lei municipal para substituir a "Murta" (*Murraya paniculata*), hospedeira da bactéria causadora do greening (uma das doenças mais severas em citros) e de seu vetor psilídeo (*Diaphorina citri*), por outras espécies ornamentais;
- 16. Melhorar os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural ATER e realizar cursos de capacitação para o produtor rural;
- 17. Melhorar no sinal de celulares e internet por meio de instalação de torres e antenas das operadoras de telefonia na zona rural;
- Garantir transporte público em toda zona rural;
- Trazer cursos técnicos para os produtores rurais nas escolas do campo;
- 20. Incentivar as escolas municipais a manterem hortas escolares orgânicas, com caráter pedagógico, para a produção de alimento saudável, com valor nutricional para ser ofertada na merenda escolar, através de um repasse maior de recursos no Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola e acompanhamento técnico pelos órgãos da agricultura municipal e estadual;
- 21. Desenvolver hortas e pomares comunitários em terrenos públicos "ociosos", onde as pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade social possam cultivar, colher, até mesmo comercializar a produção para gerar renda, obtendo do setor público a capacitação e inclusão nos programas de comercialização;
- 22. Doar mudas para hortas comunitárias e apoio de um profissional qualificado;
- 23. Intervir junto ao governo do estado para realizar o georreferenciamento das áreas de preservação ambiental dentro dos assentamentos.

CAPÍTULO II

COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

24. Ligar o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) à Coordenadoria Executiva da Agricultura a fim de orientar e possibilitar a comercialização de produtos de origem animal nas feiras e compras institucionais;



- GABINETE DO PREFEITO -



- 25. Organizar um espaço para comercialização dos produtos agrícolas *in natura* ou processados, em todos os dias da semana, em horário comercial, servindo inclusive como ponto turístico da cidade. Realizar uma vez por semana, em horário noturno, um evento com alimentação regional, musica, atrações, etc;
- 26. Criar uma feira atacadista da agricultura familiar em um local público adequado para melhor comercialização de produtos da agricultura familiar, no atacado;
- 27. Garantir o escoamento da produção agrícola familiar de Araraquara e geração de renda através da construção de um barracão comercial na vicinal Graciano Ressurreição Affonso, no distrito de Bueno de Andrada;
- 28. Construir um galpão de entreposto com máquinas e equipamentos para processamento de alimentos a fim de agregar valor aos produtos;
- 29. Organizar visitas aos produtores da agricultura familiar do município criando vínculo de produção e consumo (grupo de consumo);
- 30. Mapear todas as associações e cooperativas de produtores do município, e articulá-las para que estas conversem entre si, fortalecendo a rede de associações e cooperativas locais;
- 31. Fomentar cursos de capacitação de processamento de alimentos para agricultores familiares, na perspectiva de diversificar e agregar valor à produção;
- 32. Disponibilizar local adequado para a centralização do processamento e beneficiamento dos produtos *in natura*, devendo estes, "centros de processamento", serem instalados em locais estratégicos, como nos assentamentos e em outras comunidades rurais relevantes, sendo de uso coletivo das redes de associações e cooperativas cadastradas, bem como seguindo as exigências sanitárias legais;
- 33. Priorizar o funcionamento e o bom andamento dos programas institucionais PAA e PNAE, criando efetivamente um vínculo que permita a comercialização constante e a aproximação entre produtores e consumidores. Dar continuidade à elaboração dos cardápios da merenda escolar de forma conjunta entre produtores, nutricionistas e merendeiras;



- GABINETE DO PREFEITO -



- 34. Ampliar cota anual de compras institucionais para os produtores locais;
- 35. Melhorar o sistema de armazenamento dos alimentos a serem distribuídos pelo PAA, evitando o desperdício/descarte nas unidades;
- 36. Orientação e fiscalização no armazenamento e transporte de alimentos;
- Melhorar a divulgação das Feiras do Produtor;
- 38. Levar as Feiras do Produtor para outros bairros, especialmente os mais carentes, para comercialização de produtos com qualidade e a preços acessíveis à população;
- Implantar feiras do produtor rural em bairros da periferia da cidade;
- 40. Realizar Feira do Produtor em um ônibus itinerante;
- 41. Utilização de mais espaços públicos para comercialização dos produtos;
- Ampliar dias de feiras em pontos mais centrais dos bairros;
- Implementar feiras de produtos orgânicos;
- 44. Promover atividades culturais e de lazer no meio rural e o retorno do rodeio no município de Araraquara;
- 45. Efetivar o Programa Municipal da Agricultura de Interesse Social PMAIS, criado pela Lei Nº 7.920 de 11 de abril de 2013, para aquisição de alimentos da agricultura familiar com recursos municipais;
- 46. Fomentar e viabilizar o turismo rural no município;
- 47. Criação de feiras para comercialização de animais vivos pela agricultura familiar;
- 48. Trazer ensino de segundo grau nas escolas do campo com parceria do governo de estado e município, para jovens que estão abandonando os estudos devido a cansativa jornada diária e deslocamento;
- 49. Realizar parceria entre produtores, Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP e Prefeitura Municipal, para a cessão de espaço no assentamento de



- GABINETE DO PREFEITO -



Bueno de Andrada voltada à prática de esportes, turismo rural, turismo de aventura com cursos e aulas para crianças, jovens e adultos na prática de motocross;

50. Formalizar uma parceria com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA para implantar suas tecnologias de desenvolvimento rural no município.

CAPÍTULO III

ACESSO AOS ALIMENTOS

- 51. Promoção da ampliação de pontos de vendas de alimentos saudáveis, através de parcerias com estabelecimentos comerciais, escolas e outros, incluindo benefícios fiscais;
- 52. Intensificar campanhas através das redes sociais e veículos de comunicação, visando estimular hábitos alimentares adequados e saudáveis;
- 53. Distribuir cestas de hortifrútis à população em situação de vulnerabilidade social;
- 54. Utilizar nos bairros que não possuem entidades que distribuam verduras e frutas, pessoas (líderes comunitários) que se responsabilizem em fazer a distribuição no próprio domicílio, com critérios a serem adotados;
- 55. Substituir a entrega da cesta básica padronizada como é atualmente, por um cartão alimentação, para casos de famílias em extrema pobreza cadastradas na Assistência Social. Além dos alimentos não perecíveis poderiam ser comprados alimentos perecíveis (verduras, legumes, frutas, ovos), desde que exista uma relação de alimentos que a empresa possa vender, coibindo assim o uso do cartão para outros fins;
- 56. Melhoria dos alimentos oferecidos nas escolas, por exemplo, frutas, verduras e/ou legumes na merenda diária, principalmente nas escolas estaduais;
- 57. Elaborar parceria com os agricultores a fim de recolher aquilo que não vendeu na feira ou a produção excedente;
- 58. Providenciar uma alimentação adequada à faixa etária e com melhor qualidade na preparação, de forma a atender os programas de acolhimento de menores;



- GABINETE DO PREFEITO -



- 59. Adequar a distribuição dos alimentos do PAA às necessidades das unidades receptoras;
- 60. Criar um canal de atendimento (0800) para recepção e doação de alimentos via Banco de Alimentos com ampla divulgação;
- 61. Elaboração de editais públicos da Prefeitura que contemplem a aquisição de alimentos orgânicos para abastecer os equipamentos públicos.

CAPÍTULO IV

EDUCAÇÃO ALIMENTAR PARA O CONSUMO INTELIGENTE

- 62. Aproveitando o ensejo das feiras populares que estão crescendo em Araraquara, devíamos disponibilizar profissionais na área de Alimentação para atender os frequentadores dessas feiras (população em geral) dando dicas de como utilizar o alimento de forma adequada, saudável e aproveitando o alimento como um todo (talos, folhas, cascas, etc.);
- 63. Sistematização de cursos e oficinas educacionais com alunos e pais abordando os temas de consumo de alimentos; alimentos industrializados. Criar a semana de alimentação saudável com todos os alunos e responsáveis do projeto "Escolinhas de Esportes" e demais Secretarias;
- 64. Oferecer cursos, oficinas, debates para alimentação saudável e geração de renda para serem realizados nos bairros;
- 65. Conscientizar a população sobre hábitos alimentares saudáveis por meio de orientação nutricional das crianças nas escolas e ampliar a realização de cursos relacionados ao tema nos Centros de Referência da Assistência Social- CRAS e demais entidades de assistência social;
- 66. Promover cursos e apoio técnico para orientar sobre aproveitamento e conservação dos alimentos; ensinar o cultivo de hortas caseiras, legumes, verduras e frutas; orientações sobre alimentação saudável, emagrecimento e restrições alimentares devido a saúde;



- GABINETE DO PREFEITO -



- 67. Divulgação ampla sobre o tema Alimentação Saudável em meios de comunicação (rádio, internet, mídia social) e em espaços públicos, com o apoio das instituições de ensino e demais instituições;
- 68. Sensibilizar através de entidades representativas como Associação Comercial e Industrial de Araraquara ACIA e Sindicato dos Hotéis, Bares e Restaurantes SINHORES, os empresários e donos de estabelecimentos comerciais sobre a importância do tema visando a promoção de saúde de seus funcionários, como por exemplo, disponibilizar geladeira e microondas para uso dos próprios funcionários;
- 69. Ampliação do quadro de nutricionistas para as diversas Secretarias para realizar trabalho educativo no Município de forma preventiva e de promoção de saúde da população;
- 70. Incluir nos programas escolares, discussão, debate e avaliação com os alunos, das propagandas sobre alimentação inadequada divulgadas na mídia;
- 71. Incentivar o aleitamento materno, criando espaços adequados para que as mães possam amamentar nas creches e demais locais e realizar campanhas permanentes de incentivo à amamentação nas unidades de saúde, Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS e Centros de Referência da Assistência Social CRAS;
- 72. A proposta é direcionada aos responsáveis pelo cuidado com a criança (idade a se pensar), a fazer parte de um grupo que se reúna para cozinhar. Utilização e aproveitamento dos alimentos e toda a dinâmica que envolve o alimento. A proposta também acrescenta o tempo útil para a maior convivência com a família, além de possibilitar uma profissão.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

73. A execução do Plano Municipal de políticas públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável, será implementado de forma gradativa, continua e transversalmente e as despesas com a



- GABINETE DO PREFEITO -



sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor;

A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -

Valdemar M. Neto Mendonça

De:

Valdemar M. Neto Mendonça

Enviado em:

quinta-feira, 11 de janeiro de 2018 18:38

Para:

Assessoria Juliana Damus; Édio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline

Faria; Toninho do Mel

Cc:

Adriana Cassola Fricelli; Adriana do Carmo Bellotti; Ana Paula Morato de Miranda; Daniel Guedes Evangelista; Estagiário Imprensa; Evandro Gianasi Vasconcelos; Francisco de Assis; Jéssica Leal Mendonça; Juliane Adne Corradi Pastre; Mariana Tiemi Kimura Claudio; Renan Antonio Abbade Dentillo; Thiago

Moura Bego; Wagner Luiz; William Yuzo Miyagi

Assunto: Anexos: Projetos do Executivo protocolizados nesta data

OFICIOSJC N 01 2018 - Convênio Educação FDE.doc; OFICIOSJC N 02 2018 - Plano Municipal Pessoa Idosa.doc; OFICIOSJC N 03 2018 - Plano Municipal

Segurança Alimentar.doc; OFICIOSJC N 04 2018 - Plano Patrimônio

Histórico.doc; OFICIOSJC N 05 2018 - Orçamento SJC.doc; OFICIOSJC N 06 2018 - Crédito Adicional Especial NEJA.doc; OFICIOSJC N 07 2018 - alteração

analistas controle.doc

Boa noite!

Seguem anexos projetos protocolizados pelo Executivo nesta data.

Atenciosamente,

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO Diretoria Legislativa Telefone fixo (16) 3301-0619 Telefone móvel (16) 9 9752-8056

E-mail: valdemar@camara-arq.sp.gov.br



PROC. OOS C.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº

008 /18

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: 11 JAN 2018

Prazo para apreciação até:... 14 FEV 2018

Araraquara, 11 de janeiro de 2018.

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO

Diretor Legislativo

Nos termos	regimentais,	encaminhe-se	0	presente
Processo às	Comissões Co	ompetentes.		

Araraquara, __

16 JAN 2018

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente

Aprovado em WILA discussão, com a	(3)
emenda(s) n°(s)	4-1
Coming South Linking Land	
Comissão de Justiça, Legisla, do e Redeção, pa elaboração da redeção finat	ara.
Araraquara, 16 JAN 2018	
Presidente	



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA _____COMISSÃO DE JUSTICA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO O

C.M. ___

PARECER Nº

003

/18

Projeto de Lei nº 6/2018

Processo nº 8/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável, composto por 74 (setenta e quatro) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

A implementação de um plano municipal caracteriza a implementação de uma política pública e, portanto, configura-se como ato de gestão.

O estabelecimento de ações governamentais deve ser realizado pelo Poder Executivo, pois a implantação e execução de programas na Municipalidade constitui atividade puramente administrativa e típica de gestão; logo, inerente à chefia do Poder Executivo.

Assim, cabe exclusivamente ao Chefe do Executivo, no desenvolvimento de seu programa de governo, eleger prioridades e decidir se executará esta ou aquela ação governamental, seja aqui ou acolá, seja desta forma ou de outra, seja por um breve período ou por um prazo mais longo, definindo, dentre outros pontos, as metas a serem cumpridas e a clientela a ser atendida.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e a Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social deverão manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

16 JAN 2018

José Carlos Porsani Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria



PROC. CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº

/18

Projeto de Lei nº 6/2018

Processo nº 8/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável, composto por 74 (setenta e quatro) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

1 6 JAN 2018

Sala de reuniões das comissões, ____

Elias Chediek Presidente da CTFO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento Número ____ 0062 /18

AUTOR: Comissão de Justiça, Legislação e Redação

ESPACHO:	
ESPACHO:	

APROVADO Araraquara,

16 JAN 2018

Presidente

PROCESSO nº 008/18

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 006/18

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ASSUNTO: Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável, composto por 74 (setenta e quatro) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, e dá

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na Ordem do Dia da 47ª Sessão Ordinária a proposição acima referida, a qual se encontra instruída com os pareceres necessários das comissões 16/01/2018 002458 PROTOCUL-CHIRA MINICIPAL ARRAMAN

Sala de sessões Plínio de Carvalho,

16 JAN 2018

José Carlos Porsani Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri Membro da CJLR

Thainara Faria Membro da CJLR PROCESSO 8/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

EMENDA Nº

001

AO PROJETO DE LEI Nº 006/18

FLS	021
PROC.	28/18
C.M	0

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei nº 006/18 a seguinte redação:

"Art. 1° ...

Parágrafo único. O Plano Municipal de Políticas Públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e de Desenvolvimento Rural Sustentável."

Sala de reuniões das comissões,

4 6 JAN 2018

José Carlos Porsani Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri Membro da CJLR

Thainara Faria Membro da CJLR 17:17 16/81/2818 882463 PROTOCLO-CHERC MAICING ASSESSES

Araraquara, 16 JAN 2018

Presidents



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº

008

/18

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 006/18

Processo nº 006/18

Iniciativa: Prefeitura do Município de Araraquara

Assunto: Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável, composto por 74 (setenta e quatro) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, e dá outras providências.

Emenda formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Esta Comissão entendeu necessária a apresentação da emenda para corrigir defeito da propositura, qual seja, a referência à Conferência Municipal correta descrita no parágrafo único do seu art. 1º.

Sem maiores considerações, esta Comissão manifesta-se pela legalidade da emenda.

No mais, ratificam-se os termos do parecer exarado em relação à propositura inicial.

Em virtude do objeto da alteração proposta pelas emendas, vislumbrase a desnecessidade de novo encaminhamento à Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e à Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

SFOS WALL OF

José Carlos Porsani Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA COMISSÃO DE JUSTICA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 16 de janeiro de 2018, aprovando o Projeto de Lei nº 006/18 e a correspondente emenda, apresenta a inclusa

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 006/18

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.

PROC.

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável, composto por 74 (setenta e quatro) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e de Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme Anexo I, que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Políticas Públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 2º As Diretrizes e Resoluções da Conferência poderão, ainda, ser materializadas nos Planos Municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

Art. 4º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E

REDAÇÃO

FLS. _ PROC. C.M.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões,

José Carlos Porsani Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria

Aprovado 1 6 JAN 2018 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CAPÍTULO I PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS

- 1. Recuperar e conservar as estradas rurais municipais com boas condições operacionais e de conforto, segurança e trafegabilidade de forma a garantir aos produtores rurais o transporte seguro dos insumos e safras agrícolas e a preservação dos recursos naturais especialmente a água e o solo reduzindo os efeitos dos processos erosivos e o assoreamento dos cursos d'água. Construir bacias de captação e/ou barreiras de contenção e conservar as já existentes, para facilitar a infiltração das águas pluviais e a recarga do lençol freático;
- 2. Informar claramente quanto do orçamento é destinado para conservação das estradas rurais municipais e quanto realmente está sendo aplicado para esse fim;
- 3. Criar um setor municipal para realizar a manutenção e conservação das estradas rurais, com recursos humanos, materiais e financeiros destinados exclusivamente para esse fim;
- 4. Recuperar e preservar as nascentes, rios, solo, por meio de projetos ambientais, levantamento de curvas de nível e construção de terraços;
- 5. Realizar campanhas de conscientização sobre produção de alimentos e proteção ambiental e implantar, ampliar e divulgar as BPA's no município;
- 6. Incentivar a produção orgânica e agroecológica através de sensibilização e capacitação de agricultores, extensionistas e hortas comunitárias;
- 7. Capacitar os técnicos de extensão e, sobretudo, agricultores do município para a transição orgânica e agroecológica de suas produções, sendo necessário: apresentar as possibilidades de manejo sustentável para substituir o manejo convencional, por meio da utilização de biofertilizantes, consorciação, rotação, do uso da adubação verde, da utilização de cobertura morta e de quebra-ventos, reiterando as potencialidades da produção sustentável agroecológica, tanto do ponto de vista econômico, quanto da saúde e segurança alimentar; fomentar a realização do manejo dos recursos naturais (solo, água, fauna, flora) pela lógica das microbacias hidrográficas do município;
- 8. Implantar o "GPS Rural": cadastramento técnico das propriedades rurais, rios, pontes, escolas, pontos de ônibus, estradas rurais dentre outros pontos da zona rural do município, identificando-os com coordenadas geográficas. Colocar placas com os nomes das estradas rurais e placas na entrada das propriedades com suas respectivas coordenadas geográficas, a fim de facilitar a mobilidade de policiais, bombeiros, unidades de saúde, e demais serviços. Disponibilizar os mapas das estradas rurais para todos, por meio de um aplicativo;
- 9. Garantir a segurança no meio rural por meio de: reativação do patrulhamento policial na zona rural, melhorias na base policial de Bueno de Andrada com aumento do número de policiais e funcionamento 24 horas, a volta do atendimento do 190 em Araraquara;

FLS. __

3



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA COMISSÃO DE JUSTICA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

- 10. Garantir saneamento básico na zona rural: realizar a perfuração de poços e a instalação de redes de distribuição de água garantindo água potável para os moradores; construção de fossas sépticas para impedir contaminação do solo e lençol freático; instalação de cisternas para aproveitar águas da chuva;
- 11. Entrar em contato com o Departamento de Águas e Energia Elétrica DAEE para auxiliar os agricultores a legalizar o uso da água nas propriedades;
- 12. Criar uma tarifa especial de água para os agricultores familiares;
- 13. Criar pontos onde caminhões-pipa sejam abastecidos com água para facilitar o controle das queimadas/incêndios;
- 14. Criar uma lei municipal para implantação da semana de agroecologia;
- 15. Criar uma lei municipal para substituir a "Murta" (Murraya paniculata), hospedeira da bactéria causadora do greening (uma das doenças mais severas em citros) e de seu vetor psilídeo (Diaphorina citri), por outras espécies ornamentais;
- 16. Melhorar os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural ATER e realizar cursos de capacitação para o produtor rural;
- 17. Melhorar no sinal de celulares e internet por meio de instalação de torres e antenas das operadoras de telefonia na zona rural;
- Garantir transporte público em toda zona rural;
- Trazer cursos técnicos para os produtores rurais nas escolas do campo;
- 20. Incentivar as escolas municipais a manterem hortas escolares orgânicas, com caráter pedagógico, para a produção de alimento saudável, com valor nutricional para ser ofertada na merenda escolar, através de um repasse maior de recursos no Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola e acompanhamento técnico pelos órgãos da agricultura municipal e estadual;
- 21. Desenvolver hortas e pomares comunitários em terrenos públicos "ociosos", onde as pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade social possam cultivar, colher, até mesmo comercializar a produção para gerar renda, obtendo do setor público a capacitação e inclusão nos programas de comercialização;
- Doar mudas para hortas comunitárias e apoio de um profissional qualificado;
- 23. Intervir junto ao Governo do Estado para realizar o georreferenciamento das áreas de preservação ambiental dentro dos assentamentos.

CAPÍTULO II COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

- 24. Ligar o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) à Coordenadoria Executiva da Agricultura a fim de orientar e possibilitar a comercialização de produtos de origem animal nas feiras e compras institucionais;
- Organizar um espaço para comercialização dos produtos agrícolas in natura ou processados, em todos os dias da semana, em horário comercial, servindo inclusive como ponto turístico da cidade. Realizar uma vez por semana, em horário noturno, um evento com alimentação regional, musica, atrações, etc;
- 26. Criar uma feira atacadista da agricultura familiar em um local público adequado para melhor comercialização de produtos da agricultura familiar, no atacado;

A #

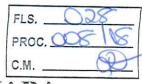


CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUÂRA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

- 27. Garantir o escoamento da produção agrícola familiar de Araraquara e geração de renda através da construção de um barração comercial na vicinal Graciano Ressurreição Affonso, no distrito de Bueno de Andrada;
- 28. Construir um galpão de entreposto com máquinas e equipamentos para processamento de alimentos a fim de agregar valor aos produtos;
- 29. Organizar visitas aos produtores da agricultura familiar do município criando vínculo de produção e consumo (grupo de consumo);
- 30. Mapear todas as associações e cooperativas de produtores do município, e articulá-las para que estas conversem entre si, fortalecendo a rede de associações e cooperativas locais;
- 31. Fomentar cursos de capacitação de processamento de alimentos para agricultores familiares, na perspectiva de diversificar e agregar valor à produção;
- 32. Disponibilizar local adequado para a centralização do processamento e beneficiamento dos produtos in natura, devendo estes, "centros de processamento", serem instalados em locais estratégicos, como nos assentamentos e em outras comunidades rurais relevantes, sendo de uso coletivo das redes de associações e cooperativas cadastradas, bem como seguindo as exigências sanitárias legais;
- 33. Priorizar o funcionamento e o bom andamento dos programas institucionais PAA e PNAE, criando efetivamente um vínculo que permita a comercialização constante e a aproximação entre produtores e consumidores. Dar continuidade à elaboração dos cardápios da merenda escolar de forma conjunta entre produtores, nutricionistas e merendeiras;
- 34. Ampliar a cota anual de compras institucionais para os produtores locais;
- 35. Melhorar o sistema de armazenamento dos alimentos a serem distribuídos pelo PAA, evitando o desperdício/descarte nas unidades;
- Orientação e fiscalização no armazenamento e transporte de alimentos;
- Melhorar a divulgação das Feiras do Produtor:
- 38. Levar as Feiras do Produtor para outros bairros, especialmente os mais carentes, para comercialização de produtos com qualidade e a preços acessíveis à população;
- 39. Implantar feiras do produtor rural em bairros da periferia da cidade:
- 40. Realizar Feira do Produtor em um ônibus itinerante;
- Utilização de mais espaços públicos para comercialização dos produtos;
- 42. Ampliar dias de feiras em pontos mais centrais dos bairros;
- Implementar feiras de produtos orgânicos;
- 44. Promover atividades culturais e de lazer no meio rural e o retorno do rodeio no município de Araraguara:
- 45. Efetivar o Programa Municipal da Agricultura de Interesse Social PMAIS, criado pela Lei Nº 7.920 de 11 de abril de 2013, para aquisição de alimentos da agricultura familiar com recursos municipais;
- 46. Fomentar e viabilizar o turismo rural no município;
- 47. Criação de feiras para comercialização de animais vivos pela agricultura familiar;

5

PROC.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

- 48. Trazer ensino de segundo grau nas escolas do campo com parceria do Governo de Estado e Município, para jovens que estão abandonando os estudos devido a cansativa jornada diária e deslocamento;
- 49. Realizar parceria entre produtores, Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo ITESP e Prefeitura Municipal para a cessão de espaço no assentamento de Bueno de Andrada voltada à prática de esportes, turismo rural, turismo de aventura com cursos e aulas para crianças, jovens e adultos na prática de motocross;
- 50. Formalizar uma parceria com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA para implantar suas tecnologias de desenvolvimento rural no município.

CAPÍTULO III ACESSO AOS ALIMENTOS

- 51. Promoção da ampliação de pontos de vendas de alimentos saudáveis, através de parcerias com estabelecimentos comerciais, escolas e outros, incluindo benefícios fiscais;
- 52. Intensificar campanhas através das redes sociais e veículos de comunicação, visando estimular hábitos alimentares adequados e saudáveis;
- 53. Distribuir cestas de hortifrútis à população em situação de vulnerabilidade social:
- 54. Utilizar nos bairros que não possuem entidades que distribuam verduras e frutas, pessoas (líderes comunitários) que se responsabilizem em fazer a distribuição no próprio domicílio, com critérios a serem adotados;
- 55. Substituir a entrega da cesta básica padronizada, como é atualmente, por um cartão alimentação, para casos de famílias em extrema pobreza cadastradas na Assistência Social. Além dos alimentos não perecíveis, poderiam ser comprados alimentos perecíveis (verduras, legumes, frutas, ovos), desde que exista uma relação de alimentos que a empresa possa vender, coibindo assim o uso do cartão para outros fins;
- 56. Melhoria dos alimentos oferecidos nas escolas, por exemplo, frutas, verduras e/ou legumes na merenda diária, principalmente nas escolas estaduais;
- 57. Elaborar parceria com os agricultores a fim de recolher aquilo que não vendeu na feira ou a produção excedente;
- 58. Providenciar uma alimentação adequada à faixa etária e com melhor qualidade na preparação, de forma a atender os programas de acolhimento de menores;
- 59. Adequar a distribuição dos alimentos do PAA às necessidades das unidades receptoras;
- 60. Criar um canal de atendimento (0800) para recepção e doação de alimentos via Banco de Alimentos com ampla divulgação;
- 61. Elaboração de editais públicos da Prefeitura que contemplem a aquisição de alimentos orgânicos para abastecer os equipamentos públicos.

CAPÍTULO IV EDUCAÇÃO ALIMENTAR PARA O CONSUMO INTELIGENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA COMISSÃO DE JUSTICA. LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

- 62. Aproveitando o ensejo das feiras populares que estão crescendo em Araraquara, devíamos disponibilizar profissionais na área de Alimentação para atender os frequentadores dessas feiras (população em geral) dando dicas de como utilizar o alimento de forma adequada, saudável e aproveitando o alimento como um todo (talos, folhas, cascas, etc.);
- 63. Sistematização de cursos e oficinas educacionais com alunos e pais abordando os temas de consumo de alimentos; alimentos industrializados. Criar a semana de alimentação saudável com todos os alunos e responsáveis do projeto "Escolinhas de Esportes" e demais Secretarias;
- 64. Oferecer cursos, oficinas, debates para alimentação saudável e geração de renda para serem realizados nos bairros;
- 65. Conscientizar a população sobre hábitos alimentares saudáveis por meio de orientação nutricional das crianças nas escolas e ampliar a realização de cursos relacionados ao tema nos Centros de Referência da Assistência Social- CRAS e demais entidades de assistência social;
- 66. Promover cursos e apoio técnico para orientar sobre aproveitamento e conservação dos alimentos; ensinar o cultivo de hortas caseiras, legumes, verduras e frutas; orientações sobre alimentação saudável, emagrecimento e restrições alimentares devido a saúde;
- 67. Divulgação ampla sobre o tema Alimentação Saudável em meios de comunicação (rádio, internet, mídia social) e em espaços públicos, com o apoio das instituições de ensino e demais instituições;
- 68. Sensibilizar através de entidades representativas, como Associação Comercial e Industrial de Araraquara ACIA e Sindicato dos Hotéis, Bares e Restaurantes SINHORES, os empresários e donos de estabelecimentos comerciais sobre a importância do tema visando a promoção de saúde de seus funcionários, como por exemplo, disponibilizar geladeira e micro-ondas para uso dos próprios funcionários;
- 69. Ampliação do quadro de nutricionistas para as diversas Secretarias para realizar trabalho educativo no Município de forma preventiva e de promoção de saúde da população;
- 70. Incluir nos programas escolares discussão, debate e avaliação com os alunos das propagandas sobre alimentação inadequada divulgadas na mídia;
- 71. Incentivar o aleitamento materno, criando espaços adequados para que as mães possam amamentar nas creches e demais locais e realizar campanhas permanentes de incentivo à amamentação nas unidades de saúde, Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS e Centros de Referência da Assistência Social CRAS;
- 72. A proposta é direcionada aos responsáveis pelo cuidado com a criança (idade a se pensar), a fazer parte de um grupo que se reúna para cozinhar. Utilização e aproveitamento dos alimentos e toda a dinâmica que envolve o alimento. A proposta também acrescenta o tempo útil para a maior convivência com a família, além de possibilitar uma profissão.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

A R

FLS. __ PROC.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA COMISSÃO DE JUSTICA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

73. A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável será implementado de forma gradativa, contínua e transversalmente e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor;

74. A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Aprovado
Araraguara, 16 JAN 2018
Prosidente

PROC.



FLS	031
PROC.	81/80
C.M	



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº 008 /17/18

Dispensado o paracer score a redação final, a
requerimento do vereador TOVINHO AO
WEL
Nos termos do artigo 268, do Registranto Interno
Araraguara, 1.6/1AN 2018
Presidente



FLS	032
PROC.	008/16
C.M	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA AUTÓGRAFO NÚMERO 004/18 PROJETO DE LEI NÚMERO 006/18

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável, composto por 74 (setenta e quatro) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e de Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme Anexo I, que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Políticas Públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 2º As Diretrizes e Resoluções da Conferência poderão, ainda, ser materializadas nos Planos Municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

Art. 4º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente

DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CAPÍTULO I PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS

FLS.	(3	3
PROC.	00	8	18
C.M		8	D

- 1. Recuperar e conservar as estradas rurais municipais com boas condições operacionais e de conforto, segurança e trafegabilidade de forma a garantir aos produtores rurais o transporte seguro dos insumos e safras agrícolas e a preservação dos recursos naturais especialmente a água e o solo reduzindo os efeitos dos processos erosivos e o assoreamento dos cursos d'água. Construir bacias de captação e/ou barreiras de contenção e conservar as já existentes, para facilitar a infiltração das águas pluviais e a recarga do lençol freático;
- Informar claramente quanto do orçamento é destinado para conservação das estradas rurais municipais e quanto realmente está sendo aplicado para esse fim;
- Criar um setor municipal para realizar a manutenção e conservação das estradas rurais, com recursos humanos, materiais e financeiros destinados exclusivamente para esse fim;
- Recuperar e preservar as nascentes, rios, solo, por meio de projetos ambientais, levantamento de curvas de nível e construção de terraços;
- 5. Realizar campanhas de conscientização sobre produção de alimentos e proteção ambiental e implantar, ampliar e divulgar as BPA's no município;
- Incentivar a produção orgânica e agroecológica através de sensibilização e capacitação de agricultores, extensionistas e hortas comunitárias;
- 7. Capacitar os técnicos de extensão e, sobretudo, agricultores do município para a transição orgânica e agroecológica de suas produções, sendo necessário: apresentar as possibilidades de manejo sustentável para substituir o manejo convencional, por meio da utilização de biofertilizantes, consorciação, rotação, do uso da adubação verde, da utilização de cobertura morta e de quebra-ventos, reiterando as potencialidades da produção sustentável agroecológica, tanto do ponto de vista econômico, quanto da saúde e segurança alimentar; fomentar a realização do manejo dos recursos naturais (solo, água, fauna, flora) pela lógica das microbacias hidrográficas do município;
- 8. Implantar o "GPS Rural": cadastramento técnico das propriedades rurais, rios, pontes, escolas, pontos de ônibus, estradas rurais dentre outros pontos da zona rural do município, identificando-os com coordenadas geográficas. Colocar placas com os nomes das estradas rurais e placas na entrada das propriedades com suas respectivas coordenadas geográficas, a fim de facilitar a mobilidade de policiais, bombeiros, unidades de saúde, e demais serviços. Disponibilizar os mapas das estradas rurais para todos, por meio de um aplicativo;
- Garantir a segurança no meio rural por meio de: reativação do patrulhamento policial na zona rural, melhorias na base policial de Bueno de Andrada com aumento do número de policiais e funcionamento 24 horas, a volta do atendimento do 190 em Araraquara;
- 10. Garantir saneamento básico na zona rural: realizar a perfuração de poços e a instalação de redes de distribuição de água garantindo água potável para os moradores; construção de fossas sépticas para impedir contaminação do solo e lençol freático; instalação de cisternas para aproveitar águas da chuva;
- Entrar em contato com o Departamento de Águas e Energia Elétrica DAEE para auxiliar os agricultores a legalizar o uso da água nas propriedades;

CAMARA MUNICIPAL DÉ ARARAQUARA

Presidente

2

12. Criar uma tarifa especial de água para os agricultores familiares;

13. Criar pontos onde caminhões-pipa sejam abastecidos com água para facilitar o controle das queimadas/incêndios;

14. Criar uma lei municipal para implantação da semana de agroecologia;

- 15. Criar uma lei municipal para substituir a "Murta" (*Murraya paniculata*), hospedeira da bactéria causadora do greening (uma das doenças mais severas em citros) e de seu vetor psilídeo (*Diaphorina citri*), por outras espécies ornamentais;
- Melhorar os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural ATER e realizar cursos de capacitação para o produtor rural;
- 17. Melhorar no sinal de celulares e internet por meio de instalação de torres e antenas das operadoras de telefonia na zona rural;
- 18. Garantir transporte público em toda zona rural;
- 19. Trazer cursos técnicos para os produtores rurais nas escolas do campo;
- 20. Incentivar as escolas municipais a manterem hortas escolares orgânicas, com caráter pedagógico, para a produção de alimento saudável, com valor nutricional para ser ofertada na merenda escolar, através de um repasse maior de recursos no Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola e acompanhamento técnico pelos órgãos da agricultura municipal e estadual;
- 21. Desenvolver hortas e pomares comunitários em terrenos públicos "ociosos", onde as pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade social possam cultivar, colher, até mesmo comercializar a produção para gerar renda, obtendo do setor público a capacitação e inclusão nos programas de comercialização;
- 22. Doar mudas para hortas comunitárias e apoio de um profissional qualificado;
- 23. Intervir junto ao Governo do Estado para realizar o georreferenciamento das áreas de preservação ambiental dentro dos assentamentos.

CAPÍTULO II COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

- 24. Ligar o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) à Coordenadoria Executiva da Agricultura a fim de orientar e possibilitar a comercialização de produtos de origem animal nas feiras e compras institucionais;
- 25. Organizar um espaço para comercialização dos produtos agrícolas in natura ou processados, em todos os dias da semana, em horário comercial, servindo inclusive como ponto turístico da cidade. Realizar uma vez por semana, em horário noturno, um evento com alimentação regional, musica, atrações, etc;
- 26. Criar uma feira atacadista da agricultura familiar em um local público adequado para melhor comercialização de produtos da agricultura familiar, no atacado;
- 27. Garantir o escoamento da produção agrícola familiar de Araraquara e geração de renda através da construção de um barracão comercial na vicinal Graciano Ressurreição de Andrada;
- 28. Construir um galpão de entreposto com máquinas e equipamentos para processamento de alimentos a fim de agregar valor aos produtos;
- 29. Organizar visitas aos produtores da agricultura familiar do município criando vínculo de produção e consumo (grupo de consumo);
- 30. Mapear todas as associações e cooperativas de produtores do município, e articulá-las para que estas conversem entre si, fortalecendo a rede de associações e cooperativas locais;

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

FLS. PROC.

31. Fomentar cursos de capacitação de processamento de alimentos para agricultores familiares, na perspectiva de diversificar e agregar valor à produção;

- 32. Disponibilizar local adequado para a centralização do processamento e beneficiamento dos produtos in natura, devendo estes, "centros de processamento", serem instalados em locais estratégicos, como nos assentamentos e em outras comunidades rurais relevantes, sendo de uso coletivo das redes de associações e cooperativas cadastradas, bem como seguindo as exigências sanitárias legais;
- 33. Priorizar o funcionamento e o bom andamento dos programas institucionais PAA e PNAE, criando efetivamente um vínculo que permita a comercialização constante e a aproximação entre produtores e consumidores. Dar continuidade à elaboração dos cardápios da merenda escolar de forma conjunta entre produtores, nutricionistas e merendeiras:
- 34. Ampliar a cota anual de compras institucionais para os produtores locais;
- 35. Melhorar o sistema de armazenamento dos alimentos a serem distribuídos pelo PAA, evitando o desperdício/descarte nas unidades;
- 36. Orientação e fiscalização no armazenamento e transporte de alimentos;
- 37. Melhorar a divulgação das Feiras do Produtor;
- 38. Levar as Feiras do Produtor para outros bairros, especialmente os mais carentes, para comercialização de produtos com qualidade e a preços acessíveis à população;
- 39. Implantar feiras do produtor rural em bairros da periferia da cidade;
- 40. Realizar Feira do Produtor em um ônibus itinerante;
- 41. Utilização de mais espaços públicos para comercialização dos produtos;
- 42. Ampliar dias de feiras em pontos mais centrais dos bairros;
- 43. Implementar feiras de produtos orgânicos;
- 44. Promover atividades culturais e de lazer no meio rural e o retorno do rodeio no município de Araraquara;
- 45. Efetivar o Programa Municipal da Agricultura de Interesse Social PMAIS, criado pela Lei Nº 7.920 de 11 de abril de 2013, para aquisição de alimentos da agricultura familiar com recursos municipais;
- 46. Fomentar e viabilizar o turismo rural no município;
- 47. Criação de feiras para comercialização de animais vivos pela agricultura familiar;
- 48. Trazer ensino de segundo grau nas escolas do campo com parceria do Governo de Estado e Município, para jovens que estão abandonando os estudos devido a cansativa jornada diária e deslocamento;
- 49. Realizar parceria entre produtores, Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP e Prefeitura Municipal para a cessão de espaço no assentamento de Bueno de Andrada voltada à prática de esportes, turismo rural, turismo de aventura com cursos e aulas para crianças, jovens e adultos na prática de motocross;
- 50. Formalizar uma parceria com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA para implantar suas tecnologias de desenvolvimento rural no município.

CAPÍTULO III ACESSO AOS ALIMENTOS

- 51. Promoção da ampliação de pontos de vendas de alimentos saudáveis, através de parcerias com estabelecimentos comerciais, escolas e outros, incluindo benefícios
- 52. Intensificar campanhas através das redes sociais e veículos de comunicação, visando estimular hábitos alimentares adequados e saudáveis;

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

53. Distribuir cestas de hortifrútis à população em situação de vulnerabilidade sociâl.

54. Utilizar nos bairros que não possuem entidades que distribuam verduras e frutas, pessoas (líderes comunitários) que se responsabilizem em fazer a distribuição no próprio domicílio, com critérios a serem adotados;

- 55. Substituir a entrega da cesta básica padronizada, como é atualmente, por um cartão alimentação, para casos de famílias em extrema pobreza cadastradas na Assistência Social. Além dos alimentos não perecíveis, poderiam ser comprados alimentos perecíveis (verduras, legumes, frutas, ovos), desde que exista uma relação de alimentos que a empresa possa vender, coibindo assim o uso do cartão para outros fins;
- 56. Melhoria dos alimentos oferecidos nas escolas, por exemplo, frutas, verduras e/ou legumes na merenda diária, principalmente nas escolas estaduais;
- 57. Elaborar parceria com os agricultores a fim de recolher aquilo que não vendeu na feira ou a produção excedente;
- 58. Providenciar uma alimentação adequada à faixa etária e com melhor qualidade na preparação, de forma a atender os programas de acolhimento de menores;
- 59. Adequar a distribuição dos alimentos do PAA às necessidades das unidades receptoras;
- 60. Criar um canal de atendimento (0800) para recepção e doação de alimentos via Banco de Alimentos com ampla divulgação;
- 61. Elaboração de editais públicos da Prefeitura que contemplem a aquisição de alimentos orgânicos para abastecer os equipamentos públicos.

CAPÍTULO IV EDUCAÇÃO ALIMENTAR PARA O CONSUMO INTELIGENTE

- 62. Aproveitando o ensejo das feiras populares que estão crescendo em Araraquara, devíamos disponibilizar profissionais na área de Alimentação para atender os frequentadores dessas feiras (população em geral) dando dicas de como utilizar o alimento de forma adequada, saudável e aproveitando o alimento como um todo (talos, folhas, cascas, etc.);
- 63. Sistematização de cursos e oficinas educacionais com alunos e pais abordando os temas de consumo de alimentos; alimentos industrializados. Criar a semana de alimentação saudável com todos os alunos e responsáveis do projeto "Escolinhas de Esportes" e demais Secretarias;
- 64. Oferecer cursos, oficinas, debates para alimentação saudável e geração de renda para serem realizados nos bairros;
- 65. Conscientizar a população sobre hábitos alimentares saudáveis por meio de orientação nutricional das crianças nas escolas e ampliar a realização de cursos relacionados ao tema nos Centros de Referência da Assistência Social- CRAS e demais entidades de assistência social;
- 66. Promover cursos e apoio técnico para orientar sobre aproveitamento e conservação dos alimentos; ensinar o cultivo de hortas caseiras, legumes, verduras e frutas; orientações sobre alimentação saudável, emagrecimento e restrições alimentares devido a saúde;
- 67. Divulgação ampla sobre o tema Alimentação Saudável em meios de comunicação (rádio, internet, mídia social) e em espaços públicos, com o apoio das instituições de ensino e demais instituições;
- 68. Sensibilizar através de entidades representativas, como Associação Comercial e Industrial de Araraquara ACIA e Sindicato dos Hotéis, Bares e Restaurantes SINHORES, os empresários e donos de estabelecimentos comerciais sobre a importância

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- do tema visando a promoção de saúde de seus funcionários, como por exemplo, disponibilizar geladeira e micro-ondas para uso dos próprios funcionários;
- 69. Ampliação do quadro de nutricionistas para as diversas Secretarias para realizar trabalho educativo no Município de forma preventiva e de promoção de saúde da população;
- 70. Incluir nos programas escolares discussão, debate e avaliação com os alunos das propagandas sobre alimentação inadequada divulgadas na mídia;
- 71. Incentivar o aleitamento materno, criando espaços adequados para que as mães possam amamentar nas creches e demais locais e realizar campanhas permanentes de incentivo à amamentação nas unidades de saúde, Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS e Centros de Referência da Assistência Social CRAS;
- 72. A proposta é direcionada aos responsáveis pelo cuidado com a criança (idade a se pensar), a fazer parte de um grupo que se reúna para cozinhar. Utilização e aproveitamento dos alimentos e toda a dinâmica que envolve o alimento. A proposta também acrescenta o tempo útil para a maior convivência com a família, além de possibilitar uma profissão.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

- 73. A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável será implementado de forma gradativa, contínua e transversalmente e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor;
- 74. A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

6

FLS.

C.M.

PROC.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647 PROC. 038 C.M.

Ofício nº 002/18-DL

Araraquara, 17 de janeiro de 2018

A Sua Excelência o Senhor Edson Antonio Edinho da Silva Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: Encaminhamento de autógrafos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2018 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
001/18	300/17	Vereador Roger Mendes	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal de Combate à LGBTfobia", a ser celebrado anualmente no dia 17 de maio, e dá outras providências.
002/18	004/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação — FDE, objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços.
003/18	005/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa e dá outras providências.
004/18	006/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.
005/18	007/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artistico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara e dá outras providências.
006/18	008/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre remanejamento, transposições e transferências de receitas e dotações orçamentárias, em decorrência da Lei nº 9.144, de 06 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.
007/18	009/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
008/18	010/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera o "caput" do art. 8º da Lei nº 8.931, de 30 de março de 2017.
009/18	012/18	Mesa da Câmara Municipal de Araraquara	Introduz alterações na Lei nº 9.153, de 06 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Araraquara) e dá outras providências.

Atenciosamente.

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br www.camara-arg.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

FLS	039
PROC.	81/80
C.M	

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 004/2018

Em 23 de janeiro de 2018

Ao Excelentíssimo Senhor FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA Presidente da Câmara Municipal Rua São Bento, 887 14801-300 - ARARAQUARA/SP

REFERÊNCIA:

Autógrafo nº 004/18 Projeto de Lei nº 006/18

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.160, de 17 de janeiro de 2018, que institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atengiosamente,

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO Secretário Intelino de Justiça e Cidadania

("PC").

Processo nº 008 2018

Setor de Arquivo e Protocolo Para os devidos fins.

Valdemar Martins Neto Mendonga Moude Diretor Legislativo

17:69 25/61/2018 092852 PROTOCLO-CRARA MAIGIRE ARRAGARA



FLS	049	0
PROC.	008	18
C.M		-

LEI Nº 9.160

De 17 de janeiro de 2018 Autógrafo nº 004/18 - Projeto de Lei nº 006/18 Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

> Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 16 (dezesseis) de janeiro de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável, composto por 74 (setenta e quatro) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e de Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme Anexo I, que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Políticas Públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 2º As Diretrizes e Resoluções da Conferência poderão, ainda, ser materializadas nos Planos Municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.



PROC. 08 18

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

Prefeith Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO Secretário Interno de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("EGEN/PC").

publicação.

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Terça-Feira, 23/janeiro/18 - Ano 113 — nº 019.



DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CAPÍTULO I PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS

- 1. Recuperar e conservar as estradas rurais municipais com boas condições operacionais e de conforto, segurança e trafegabilidade de forma a garantir aos produtores rurais o transporte seguro dos insumos e safras agrícolas e a preservação dos recursos naturais especialmente a água e o solo reduzindo os efeitos dos processos erosivos e o assoreamento dos cursos d'água. Construir bacias de captação e/ou barreiras de contenção e conservar as já existentes, para facilitar a infiltração das águas pluviais e a recarga do lençol freático;
- Informar claramente quanto do orçamento é destinado para conservação das estradas rurais municipais e quanto realmente está sendo aplicado para esse fim;
- Criar um setor municipal para realizar a manutenção e conservação das estradas rurais, com recursos humanos, materiais e financeiros destinados exclusivamente para esse fim;
- Recuperar e preservar as nascentes, rios, solo, por meio de projetos ambientais, levantamento de curvas de nível e construção de terraços;
- Realizar campanhas de conscientização sobre produção de alimentos e proteção ambiental e implantar, ampliar e divulgar as BPA's no município;
- 6. Incentivar a produção orgânica e agroecológica através de sensibilização e capacitação de agricultores, extensionistas e hortas comunitárias;
- 7. Capacitar os técnicos de extensão e, sobretudo, agricultores do município para a transição orgânica e agroecológica de suas produções, sendo necessário: apresentar as possibilidades de manejo sustentável para substituir o manejo convencional, por meio da utilização de biofertilizantes, consorciação, rotação, do uso da adubação verde, da utilização de cobertura morta e de quebra-ventos, reiterando as potencialidades da produção sustentável agroecológica, tanto do ponto de vista econômico, quanto da saúde e segurança alimentar; fomentar a realização do manejo dos recursos naturais (solo, água, fauna, flora) pela lógica das microbacias hidrográficas do município;
- 8. Implantar o "GPS Rural": cadastramento técnico das propriedades rurais, rios, pontes, escolas, pontos de ônibus, estradas rurais dentre outros pontos da zona rural do município, identificando-os com coordenadas geográficas. Colocar placas com os nomes das estradas rurais e placas na entrada das propriedades com suas respectivas coordenadas geográficas, a fim de facilitar a mobilidade de policiais, bombeiros, unidades de saúde, e demais serviços. Disponibilizar os mapas das estradas rurais para todos, por meio de um aplicativo:
- Garantir a segurança no meio rural por meio de: reativação do patrulhamento policial na zona rural, melhorias na base policial de Bueno

1.		La.
100	of Par	W
V	A	Y
2.3		1
-	WINDS.	2

FLS	04	3
PROC.	008	18
C.M	O	}

de Andrada com aumento do número de policiais e funcionamento 24 horas, a volta do atendimento do 190 em Araraquara;

- 10. Garantir saneamento básico na zona rural: realizar a perfuração de poços e a instalação de redes de distribuição de água garantindo água potável para os moradores; construção de fossas sépticas para impedir contaminação do solo e lençol freático; instalação de cisternas para aproveitar águas da chuva;
- 11. Entrar em contato com o Departamento de Águas e Energia Elétrica DAEE para auxiliar os agricultores a legalizar o uso da água nas propriedades;
- 12. Criar uma tarifa especial de água para os agricultores familiares;
- 13. Criar pontos onde caminhões-pipa sejam abastecidos com água para facilitar o controle das queimadas/incêndios;
- 14. Criar uma lei municipal para implantação da semana de agroecologia;
- 15. Criar uma lei municipal para substituir a "Murta" (Murraya paniculata), hospedeira da bactéria causadora do greening (uma das doenças mais severas em citros) e de seu vetor psilídeo (Diaphorina citri), por outras espécies ornamentais;
- 16. Melhorar os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural ATER e realizar cursos de capacitação para o produtor rural;
- 17. Melhorar no sinal de celulares e internet por meio de instalação de torres e antenas das operadoras de telefonia na zona rural;
- 18. Garantir transporte público em toda zona rural;
- 19. Trazer cursos técnicos para os produtores rurais nas escolas do campo;
- 20. Incentivar as escolas municipais a manterem hortas escolares orgânicas, com caráter pedagógico, para a produção de alimento saudável, com valor nutricional para ser ofertada na merenda escolar, através de um repasse maior de recursos no Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola e acompanhamento técnico pelos órgãos da agricultura municipal e
- 21. Desenvolver hortas e pomares comunitários em terrenos públicos "ociosos", onde as pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade social possam cultivar, colher, até mesmo comercializar a produção para gerar renda, obtendo do setor público a capacitação e inclusão nos programas de comercialização;
- 22. Doar mudas para hortas comunitárias e apoio de um profissional qualificado;
- 23. Intervir junto ao Governo do Estado para realizar o georreferenciamento das áreas de preservação ambiental dentro dos assentamentos.

CAPÍTULO II COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

24. Ligar o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) à Coordenadoria Executiva da Agricultura a fim de orientar e possibilitar a comercialização de produtos de origem animal nas feiras e compras institucionais;

25. Ofganizar um espaço para comercialização dos produtos agrícolas in natura ou processados, em todos os dias da semana, em horário

4



FLS. PROC.

comercial, servindo inclusive como ponto turístico da cidade. Realizar uma vez por semana, em horário noturno, um evento com alimentação regional, musica, atrações, etc;

- 26. Criar uma feira atacadista da agricultura familiar em um local público adequado para melhor comercialização de produtos da agricultura familiar, no atacado;
- 27. Garantir o escoamento da produção agrícola familiar de Araraquara e geração de renda através da construção de um barração comercial na vicinal Graciano Ressurreição Affonso, no distrito de Bueno de Andrada;
- 28. Construir um galpão de entreposto com máquinas e equipamentos para processamento de alimentos a fim de agregar valor aos produtos;
- 29. Organizar visitas aos produtores da agricultura familiar do município criando vínculo de produção e consumo (grupo de consumo);
- 30. Mapear todas as associações e cooperativas de produtores do município, e articulá-las para que estas conversem entre si, fortalecendo a rede de associações e cooperativas locais;
- 31. Fomentar cursos de capacitação de processamento de alimentos para agricultores familiares, na perspectiva de diversificar e agregar valor à
- 32. Disponibilizar local adequado para a centralização do processamento e beneficiamento dos produtos in natura, devendo estes, "centros de processamento", serem instalados em locais estratégicos, como nos assentamentos e em outras comunidades rurais relevantes, sendo de uso coletivo das redes de associações e cooperativas cadastradas, bem como seguindo as exigências sanitárias legais;
- 33. Priorizar o funcionamento e o bom andamento dos programas institucionais PAA e PNAE, criando efetivamente um vínculo que permita a comercialização constante e a aproximação entre produtores e consumidores. Dar continuidade à elaboração dos cardápios da merenda escolar de forma conjunta entre produtores, nutricionistas e merendeiras;
- 34. Ampliar a cota anual de compras institucionais para os produtores locais;
- 35. Melhorar o sistema de armazenamento dos alimentos a serem distribuídos pelo PAA, evitando o desperdício/descarte nas unidades;
- 36. Orientação e fiscalização no armazenamento e transporte de alimentos;
- 37. Melhorar a divulgação das Feiras do Produtor;
- 38. Levar as Feiras do Produtor para outros bairros, especialmente os mais carentes, para comercialização de produtos com qualidade e a preços acessíveis à população;
- 39. Implantar feiras do produtor rural em bairros da periferia da cidade;
- 40. Realizar Feira do Produtor em um ônibus itinerante;
- 41. Utilização de mais espaços públicos para comercialização dos produtos;
- 42. Ampliar dias de feiras em pontos mais centrais dos bairros;
- 43. Implémentar feiras de produtos orgânicos;
- 44. Promover atividades culturais e de lazer no meio rural e o retorno de rodeio no município de Araraquara;

FLS	045	
PROC.	180C	18
C.M	8	9

- **45.** Efetivar o Programa Municipal da Agricultura de Interesse Social PMAIS, criado pela Lei № 7.920 de 11 de abril de 2013, para aquisição de alimentos da agricultura familiar com recursos municipais;
- 46. Fomentar e viabilizar o turismo rural no município;
- 47. Criação de feiras para comercialização de animais vivos pela agricultura
- 48. Trazer ensino de segundo grau nas escolas do campo com parceria do Governo de Estado e Município, para jovens que estão abandonando os estudos devido a cansativa jornada diária e deslocamento;
- 49. Realizar parceria entre produtores, Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo ITESP e Prefeitura Municipal para a cessão de espaço no assentamento de Bueno de Andrada voltada à prática de esportes, turismo rural, turismo de aventura com cursos e aulas para crianças, jovens e adultos na prática de motocross;
- 50. Formalizar uma parceria com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA para implantar suas tecnologias de desenvolvimento rural no município.

CAPÍTULO III ACESSO AOS ALIMENTOS

- 51. Promoção da ampliação de pontos de vendas de alimentos saudáveis, através de parcerias com estabelecimentos comerciais, escolas e outros, incluindo benefícios fiscais;
- Intensificar campanhas através das redes sociais e veículos de comunicação, visando estimular hábitos alimentares adequados e saudáveis;
- Distribuir cestas de hortifrútis à população em situação de vulnerabilidade
- 54. Utilizar nos bairros que não possuem entidades que distribuam verduras e frutas, pessoas (líderes comunitários) que se responsabilizem em fazer a distribuição no próprio domicílio, com critérios a serem adotados;
- 55. Substituir a entrega da cesta básica padronizada, como é atualmente, por um cartão alimentação, para casos de famílias em extrema pobreza cadastradas na Assistência Social. Além dos alimentos não perecíveis, poderiam ser comprados alimentos perecíveis (verduras, legumes, frutas, ovos), desde que exista uma relação de alimentos que a empresa possa vender, coibindo assim o uso do cartão para outros fins;
- 56. Melhoria dos alimentos oferecidos nas escolas, por exemplo, frutas, verduras e/ou legumes na merenda diária, principalmente nas escolas estaduais;

57. Elaborar parceria com os agricultores a fim de recolher aquilo que não vendeu na feira ou a produção excedente;

58. Providenciar uma alimentação adequada à faixa etária e com melhor qualidade na preparação, de forma a atender os programas de acolhimento de menores;

6



FLS. 046
PROC. 0818
C.M.

- **59.** Adequar a distribuição dos alimentos do PAA às necessidades das unidades receptoras;
- **60.** Criar um canal de atendimento (0800) para recepção e doação de alimentos via Banco de Alimentos com ampla divulgação;
- **61.** Elaboração de editais públicos da Prefeitura que contemplem a aquisição de alimentos orgânicos para abastecer os equipamentos públicos.

CAPÍTULO IV EDUCAÇÃO ALIMENTAR PARA O CONSUMO INTELIGENTE

- 62. Aproveitando o ensejo das feiras populares que estão crescendo em Araraquara, devíamos disponibilizar profissionais na área de Alimentação para atender os frequentadores dessas feiras (população em geral) dando dicas de como utilizar o alimento de forma adequada, saudável e aproveitando o alimento como um todo (talos, folhas, cascas, etc.);
- **63.** Sistematização de cursos e oficinas educacionais com alunos e pais abordando os temas de consumo de alimentos; alimentos industrializados. Criar a semana de alimentação saudável com todos os alunos e responsáveis do projeto "Escolinhas de Esportes" e demais Secretarias;
- **64.** Oferecer cursos, oficinas, debates para alimentação saudável e geração de renda para serem realizados nos bairros;
- **65.** Conscientizar a população sobre hábitos alimentares saudáveis por meio de orientação nutricional das crianças nas escolas e ampliar a realização de cursos relacionados ao tema nos Centros de Referência da Assistência Social- CRAS e demais entidades de assistência social;
- **66.** Promover cursos e apoio técnico para orientar sobre aproveitamento e conservação dos alimentos; ensinar o cultivo de hortas caseiras, legumes, verduras e frutas; orientações sobre alimentação saudável, emagrecimento e restrições alimentares devido a saúde;
- **67.** Divulgação ampla sobre o tema Alimentação Saudável em meios de comunicação (rádio, internet, mídia social) e em espaços públicos, com o apoio das instituições de ensino e demais instituições;
- 68. Sensibilizar através de entidades representativas, como Associação Comercial e Industrial de Araraquara ACIA e Sindicato dos Hotéis, Bares e Restaurantes SINHORES, os empresários e donos de estabelecimentos comerciais sobre a importância do tema visando a promoção de saúde de seus funcionários, como por exemplo, disponibilizar geladeira e microondas para uso dos próprios funcionários;
- **69.** Ampliação do quadro de nutricionistas para as diversas Secretarias para realizar trabalho educativo no Município de forma preventiva e de promoção de saúde da população;
- 70. Incluir nos programas escolares discussão, debate e avaliação com os alunos das propagandas sobre alimentação inadequada divulgadas na mídia;
- 71/ Incentivar o aleitamento materno, criando espaços adequados para que as mães possam amamentar nas creches e demais locais e realizar campanhas permanentes de incentivo à amamentação nas unidades de



FLS	04	44
PROC.	800	18
C.M	9	7

saúde, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Centros de Referência da Assistência Social - CRAS;

72. A proposta é direcionada aos responsáveis pelo cuidado com a criança (idade a se pensar), a fazer parte de um grupo que se reúna para cozinhar. Utilização e aproveitamento dos alimentos e toda a dinâmica que envolve o alimento. A proposta também acrescenta o tempo útil para a maior convivência com a família, além de possibilitar uma profissão.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

- 73. A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável será implementado de forma gradativa, contínua e transversalmente e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor;
- 74. A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO Secretário Interino de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018 ("EGEN/O

. Publicada no Jornal "A Cidade", de Terça-Feira, 23/janeiro/18 - Ano 113 — nº 019.